



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – DEM

INDICAÇÃO Nº 0161 / 2020 / 2020

Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza até o término do estado de calamidade pública decretado pela União em face do novo coronavírus (COVID-19).

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito a Vossa Excelência submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta Casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

Cláudia Gomes
Vereadora Cláudia Gomes
DEM

**DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO,**

22 ABR 2020

10:50 min

Servidor (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – DEM

161 / 2020

INDICAÇÃO N°
PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza até o término do estado de calamidade pública decretado pela União em face do novo coronavírus (COVID-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica suspensa a validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza, independentemente de homologação, até o término do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. Os prazos de validade dos concursos públicos mencionados no *caput* voltarão a ser contados a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2020.**

Cláudia Gomes
Vereadora Cláudia Gomes

DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – DEM

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o novo coronavírus (COVID-19) trata-se de uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta da Organização. Na data de 11 de março de 2020, a OMS considerou a COVID-19 como uma pandemia.

Por meio do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, foi reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Prefeitura de Fortaleza publicou no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 17 de março de 2020, o Decreto nº 14611 de situação de emergência em saúde pública em decorrência do novo coronavírus.

Considerando que o quadro atual de propagação da COVID-19 é grave e que o número de casos confirmados continua crescendo, mostra-se adequada a medida de suspender a validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza, independentemente de homologação, até o término do estado de calamidade pública.

A medida faz-se necessária para resguardar tanto o interesse público quanto a expectativa dos candidatos aprovados de assumirem o cargo pretendido. Não é razoável que os concursos públicos percam suas validades por falta de viabilidade financeira para a nomeação dos aprovados, razão pela qual propomos a suspensão da validade dos certames, voltando à contagem do prazo normal a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública.

Ante o exposto, tendo em vista a importância da matéria, peço o apoio dos colegas para a aprovação da mesma, com fundamento no princípio da supremacia do interesse público e da razoabilidade.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM DE 2020.

Cláudia Gomes
Vereadora Cláudia Gomes
DEM